



Nº 10/19 – TRR

**TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO
CONTRATO DE DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 10/19-S FIRMADO ENTRE O
ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DA BAHIA, E A EMPRESA E ARTHE FLEX
COMERCIO DE PERSIANAS LTDA – ME.**

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pela Presidente deste, Des. **GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, e, do outro lado, **A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº.03.513.370/0001-10, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **NEUZA KOSTECZKA HIGINO**, inscrito no CPF/MF sob nº 462.894.889-53, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2018/46390, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

K11





Resolvem **RETIRRATIFICAR** o Contrato de de Prestação de Serviços de nº 10/19-S, de acordo com as cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de retratificação do Contrato de de Prestação de Serviços nº 10/19-S tem como objeto promover a adequação de sua Cláusula quinta, para constar na tabela, no item 2, o valor correto de R\$ 506.500,00 (quinhentos e seis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2019-S passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA - O pagamento será realizado no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data de aprovação da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização mediante apresentação de toda a documentação referente à medição, constante no check list (ANEXO II) que deverá ser protocolada junto ao TJBA, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, “a”; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05, conforme preços discriminados a seguir:

Item	Local	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1	Capital	Fornecimento e instalação de persiana vertical, em lâminas de PVC rígido, lisa, com 90 mm de largura, sem bandô, seguindo padrão existente na unidade em relação a cor, acionamento e altura do comando, unidades da capital.	M ²	3.000	111,12	333.360,00
2	Interior	Fornecimento de persiana vertical, em lâminas de PVC rígido, lisa, com 90 mm de largura, na cor gelo, acompanhada de todos os acessórios, componentes,	M ²	5.000	101,30	506.500,00

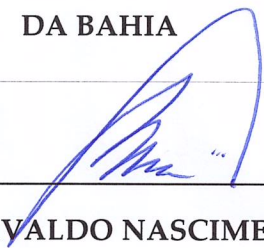




		materiais e peças necessárias para a sua instalação, unidades do interior.				
--	--	---	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, em três vias, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 9 de *JULHO* de 2019.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA-ME
	<i>Kosteczka</i>
Des. GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia	NEUZA KOSTECZKA HIGINO CPF. 462.894.889-53

TESTEMUNHAS:

03.513.370/0001-10
**A. ARTHE FLEX COMÉRCIO
DE PERSIANAS LTDA - ME**
RUA LELLO MARCHINE, 114
CAMPO COMPRIDO - CEP: 81240-420
CURITIBA - PR

U11



Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGESP para as providências pertinentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

TJ-ADM-2018/59266 - LUIS NALDO BENTO

Nos termos da manifestação da Chefe de Gabinete da Presidência, defiro o pedido e determino a remessa dos autos à SEGESP para providências pertinentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

TJ-ADM-2018/70826 - MARCIO HENRIQUE DA CUNHA

Nos termos da manifestação da Chefe de Gabinete da Presidência, defiro o pedido e determino a remessa dos autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

TJ-ADM-2018/67293 - OFENISIAALMEIDA MOREIRA

Nos termos da manifestação da Chefe de Gabinete da Presidência, defiro o pedido e determino a remessa dos autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

TJ-ADM-2018/06889 - RAIMUNDO BOMFIM SANTOS GUEDES

Nos termos da manifestação da Chefe de Gabinete da Presidência, defiro o pedido e determino a remessa dos autos à Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGESP para as providências pertinentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

TJ-ADM-2018/06324 - RAMON FIGUEREDO DE OLIVEIRAALVES

À vista da informação da Chefe de Gabinete da Presidência, indefiro o pedido. À Diretoria de Recursos Humanos para anotações. Após, arquivem-se.

TJ-ADM-2019/17499 - RITA DE CASSIA FIGUEIREDO DE SOUZA

Nos termos do pronunciamento da Consultoria Jurídica da Presidência, indefiro o pedido. Arquivem-se.

TJ-ADM-2019/12292 - SHEILLA FERREIRA ROSENDO

Nos termos da manifestação da Chefe de Gabinete da Presidência, encaminhem-se à Diretoria de Recursos Humanos para anotações. Após, arquivem-se.

TJ-ADM-2019/25042 - VIVIANE VALADARES DE SOUZA POLLI

Nos termos da manifestação da Chefe de Gabinete da Presidência, defiro o pedido e determino a remessa dos autos à Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGESP para as providências pertinentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE

TERMO ADMINISTRATIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 21/19-TCU

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA (CEDENTE) e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (CESSIONÁRIO), ins-crito no CNPJ/MF de 04.142.491/0001-66. Objeto: Transferência administrativa de uso gratuita da área térrea do Fórum Clemente Mariani, situado na Rua Francisco Drumond, Centro Administrativo de Camaçari - Bahia, destinado a instalação das Promotorias da Comarca, com vi-gência de 60 (sessenta) meses, consoante PA. nº 2019/02763. Data: 09/07/2019.

ADITAMENTO DE CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS Nº 05/19-ATCU

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA(CEDENTE) e MUNICÍPIO DE CAMAÇARI (CESSIONÁRIO), inscrito no CNPJ de nº 14.109.763/0001-80. Objeto: Exclusão do termo de cessão de uso, gratuita nº 27/2018-TCU da área térrea do Fórum Clemente Mariani, situado na Rua Francisco Drumond, Centro Administrativo de Camaçari - Bahia consoante PA. nº TJ-ADM-2019/02763. Data: 08/07/2019.

CESSÃO DE USO Nº 22/19-ATCU

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA(CEDENTE) e FUNDAC (CESSIONÁRIO), inscrito no CNPJ de nº 15.257.025/0001-42. Objeto: Cessão de uso de 02 (dois) terminais de videoconferência tipo I, tombo 498141 e 498142. Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, consoante PA. nº TJ-ADM-2019/13381. Data: 09/07/2019.

RETIRATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/19-TRR

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e ARTHE FLEX COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF de nº 03.513.370/0001-10. Objeto: Promover adequação do Contrato de Prestação de Serviço nº 10/19-S, cláusula quinta, para constar na tabela, no item 02, o valor correto de R\$ 506.500,00 (quinhentos e seis mil e quinhentos reais), consoante processo PA nº TJ-ADM-2018/46390. Data: 09/07/2019.